

LEI N° 664, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul – SESI-DR/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.769.599/0001-10, visando a realização de cursos de Educação Alimentar, dentro do Programa “Cozinha Brasil – Alimentação Inteligente”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 27 de março de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal